

16 de abril de 2010.

Of. nº 104/2010

**Prezado Senhor,**

**Ref.: Contrato nº: 008/2009  
(Rodrigo Bernardi & Cia Ltda)**

Inicialmente, tem-se que **Rodrigo Bernardi & Cia Ltda** foi contratado para ***“local equipamentos e suprimentos para cópias e reprodução de documentos para utilização da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos”***, conforme descrito a seguir:

*“Locação de máquina copiadora, com velocidade mínima de 20 cópias por minuto; capacidade de ampliação e redução em zoom, alimentador automático de originais, com volume mensal com no mínimo de 10.000 páginas, com mínimo de 16 MB com possibilidade de expansão e Scanner e trabalhar em rede com todas os terminais instaladas na Câmara. A empresa deverá disponibilizar 01 (uma) máquina para realização dos serviços de cópias e reprodução de documentos. A impressão deverá ser preta e branca. Valor unitário por cópia R\$ 0,04”.*

Ocorre que o equipamento instalado não tem atendido satisfatoriamente, não tendo a capacidade de imprimir 20 cópias por minuto conforme estabelecido contratualmente.

Por várias vezes foi feita reclamação verbal a Empresa contratada a qual se comprometeu em melhorar os servidos e até trocar o equipamento por um que atenda a capacidade exigida no contrato.

**À Gerência  
Rodrigo Bernardi & Cia Ltda  
Dois Vizinhos, PR**

Portanto, conforme prevê a Cláusula Sexta, inciso III e VI do contrato estamos comunicando a anormalidade.

O prazo para saneamento das questões será de dez dias a contar do recebimento deste ofício.

Esgotado o prazo mencionado, o contrato será rescindido.

Atenciosamente,

**Hélio Capelesso**  
**Presidente**